

RESOLUÇÃO CGM N.º 1126, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Estabelece procedimentos para o cadastramento de usuários do Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON e do Sistema de Controle de Contratos - FCTR.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto no Decreto nº 29.385 de 30 de maio de 2008 que estabelece a Política de Segurança da Informação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

Considerando o disposto na Portaria IPLANRIO “N” nº 125 de 28 de maio de 2010 que regulamenta a norma para acesso à informação no âmbito da Prefeitura de Cidade do Rio de Janeiro; e

Considerando a necessidade de controle e padronização dos procedimentos de cadastramento de usuários dos Sistemas FINCON e FCTR,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cadastramento de usuários do Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON e Sistema de Controle de Contratos - FCTR para inclusão, alteração, exclusão e/ou consulta de dados.

Art. 2º A gestão e o controle dos procedimentos decorrentes desta Resolução ficam a cargo da CG/SIC/CGDI - Coordenadoria Geral de Diretrizes e Informações.

Art. 3º O cadastramento de usuários dos Sistemas FINCON e FCTR obedece a critérios de segregação de funções, onde cada etapa é atribuída a um determinado perfil de responsabilidade, nos termos do anexo único desta Resolução.

Parágrafo único – A relação dos perfis de responsabilidade com suas respectivas ações nos sistemas, quando atualizadas estarão disponíveis no site da CGM no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/fincon>.

Art. 4º São competentes e responsáveis para solicitar o cadastramento, exclusão e alteração de perfis de acesso de usuários dos Sistemas FINCON e FCTR as autoridades previstas no artigo 110 do Decreto nº 3221/1981 - RGCAF.

§1º A competência prevista no *caput* deste artigo, estende-se aos agentes públicos com delegação de competência para ordenar despesas e àqueles com delegação de competência específica para este procedimento, como agente responsável pelo gerenciamento de acessos, nos termos da Portaria IPLANRIO “N” nº 125 de 28 de maio de 2010, que regulamenta a norma para acesso à informação no âmbito da PCRJ.

Art. 5º As solicitações de cadastramento, exclusão e alteração de perfis de acesso de usuários deverão ser realizadas através de ofício direcionado à Coordenadoria Geral de Diretrizes e Informações da Subcontroladoria de Integração de Controles da Controladoria Geral do Município (CG/SIC/CGDI) que poderá ser anexado e encaminhado por meio de correio eletrônico, através do endereço cadastroncon.cgm@pcrj.rj.gov.br.

§1º Nos ofícios de solicitações de cadastramento, exclusão e alteração de perfis de acesso deverão constar: nome e código da unidade orçamentária do órgão; nome completo do usuário; matrícula e *e-mail*.

§ 2º Para a atribuição/exclusão do perfil “Secretário/Presidente” (responsável pela ordenação da despesa) das autoridades previstas no parágrafo único do art. 110 do RGCAF deverá também ser informado o ato de nomeação/exoneração (nº e data de publicação).

§3º Somente serão cadastrados os usuários previamente incluídos na Base Cidadão (cadastro corporativo de servidores).

Art. 6º As senhas de acesso dos novos usuários cadastrados serão enviadas por meio de correio eletrônico através do endereço cadastroncon.cgm@pcrj.rj.gov.br para o endereço de *email* do próprio usuário, sendo a sua utilização pessoal e intransferível, e seguirão as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO.

Art. 7º As solicitações de exclusões de cadastramento, em função de mudança de cargo/emprego, de setor, ou desligamento devem ser comunicadas, via ofício, pelos responsáveis de acordo com o art. 4º desta Resolução, em até 3 (três) dias úteis após a confirmação do evento nos termos da Portaria IPLANRIO “N” nº 125 de 28 de maio de 2010, que regulamenta a norma para acesso à informação no âmbito da PCRJ.

Art. 8º A solicitação de atribuição de nova senha para usuários já cadastrados deverão ser encaminhadas por meio de correio eletrônico institucional do próprio usuário para o endereço cadastroncon.cgm@pcrj.rj.gov.br, sendo pessoal e intransferível a sua utilização, e seguirão as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1553

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21)-2976 - .2742 - Fax: (21)-2293 - 0394

Email: .acs.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 9º Bienalmente a Coordenadoria Geral de Diretrizes e Informações (CG/SIC/CGDI) encaminhará a relação dos usuários cadastrados para a autoridade prevista no art. 4º desta Resolução, a fim de ratificar/retificar os cadastros de usuários existentes nos sistemas.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução CGM Nº 640 de 09 de novembro de 2005.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2014.

ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI